



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº
530/2015 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 530/2015, CELEBRADO EM 26/06/2015, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A BELAVIA COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.474/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03 Lote 690 Bloco A nº 79, Salas 201/202, CEP 70.632-300, inscrita, CNPJ nº 10.855.985/0001-90, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO WEYNE PEDROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 2.462.234/DF inscrito no CPF/MF sob nº 031.133.821-65, residente e domiciliado na SHIS, QL 10 Conjunto 11 Casa 02, CEP 71.630-115 Brasília – DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 92/93, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.235ª sessão, realizada em 14/04/2016 às fls. 94, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.474/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato principal nº 530/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade pela

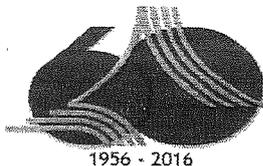
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CONTRATADA, a recuperação de erosão na Ponte do Ribeirão das Palmeiras, DF 205, Km 40, em Planaltina/DF, com fundamento na Lei 8.666/93 e o que mais consta do processo nº 112.000.474/2016, de conformidade com as condições seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do Contrato nº 530/2015 – ASJUR/PRES, a quantia de **R\$ 58.436,62 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a **22,05% (vinte e dois vírgula zero cinco por cento)**, passando o valor do contrato para **R\$ 323.456,46 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, tendo em vista a readequação do projeto original para atender as exigências encontradas no local, para a recuperação de erosão na Ponte do Ribeirão das Palmeiras em Gabião, conforme justificativa técnica às fls. 02/04, fotos às fls. 05/08 planilhas às fls. 09/16 e croquis acostados às fls. 17/30.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, de que trata o presente contrato, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme disponibilização orçamentária às fls.89, datada de 04/04/2016 e Nota de Empenho nº 2016NE01161, fl. 97, no valor de **R\$ 58.436,62 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, datada de 19/04/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 2.921,83 (dois mil novecentos e vinte um reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

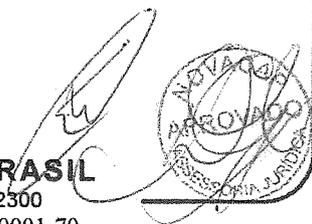
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 530/2015 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

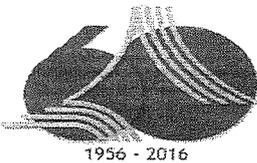
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

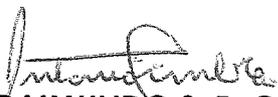
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

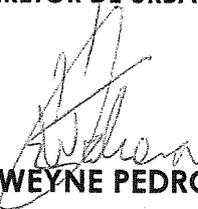
Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EDUARDO WEYNE PEDROSA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53-24


CÂMILA PEREIRA AUCÉLIO
CPF: 726.594.831-91

Folha n°	678
Processo n°	110.000.158/2013
Rubrica:	
Mat.	29898

